MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017
DATA: 29 de setembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 405, de 02 de fevereiro de 2009, para fins de criar e extinguir vagas no quadro de servidores públicos do magistério do Município de Moreira Sales; bem como sobre a alteração do anexo IV da Lei Municipal nº 273, de 12 de dezembro de 2005, para fins de criar e extinguir vagas no quadro de servidores públicos do Município de Moreira Sales; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam extintas do Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas, da Lei nº 405, de 02 de fevereiro de 2009, 13 (treze) vagas do cargo de Professor, com carga horária semana de 20 (vinte) horas, o qual passará a contar com 97 (noventa e sete) vagas.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes quantidades de vagas constantes do Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas, da Lei nº 405, de 02 de fevereiro de 2009:

I – 05 (cinco) vagas do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o qual passará a contar com 40 (quarenta) vagas; e

II – 02 (duas) vagas do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o qual passará a contar com 10 (dez) vagas.

Art. 3º. Fica extinto da Lei nº 405, de 02 de fevereiro de 2009, o cargo de Monitor de Creche, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atualmente com previsão de 10 (dez) vagas.

Art. 4°. Ficam criadas as seguintes quantidades de vagas constantes do Anexo IV – Relação dos Cargos, da Lei n° 273, de 12 de dezembro de 2005:

I – 05 (cinco) vagas do cargo de Agente de Serviços de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o qual passará a contar com 47 (quarenta e sete) vagas;

II – 03 (três) vagas do cargo de Agente Eletricista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o qual passará a contar com 05 (cinco) vagas;

III – 03 (três) vagas do cargo de Agente Universitário – Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, o qual passará a contar com 06 (seis) vagas;

IV – 02 (duas) vagas do cargo de Agente Universitário – Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o qual passará a contar com 08 (oito) vagas;

V – 02 (duas) vagas do cargo de Agente Universitário – Farmacêutico Bioquímico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o qual passará a contar com 08 (oito) vagas; e

VI – 02 (duas) vagas do cargo de Agente Universitário – Psicólogo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o qual passará a contar com 05 (cinco) vagas.

Art. 5°. Ficam extintos da Lei n° 273, de 12 de dezembro de 2005 os seguintes cargos:

I – Agente Universitário – Bibliotecário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atualmente com previsão de 01 (uma) vaga; e

II – Agente Universitário – Técnico em Desportos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atualmente com previsão de 01 (uma) vaga

Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal